

# STJ julga Justiça gratuita, litigância predatória e cannabis medicinal no 2º semestre

26/07/2024

Responsável por dar a última palavra na interpretação do Direito federal brasileiro, o Superior Tribunal de Justiça poderá julgar casos de enorme impacto econômico e social no segundo semestre deste ano.

O tribunal encerrará o recesso em 1º de agosto. Na semana seguinte, no dia 6, retomará a rotina de sessões de julgamento. O mês será intenso especialmente para a 2ª Turma, que terá três sessões extraordinárias, nos dias 6, 8 e 15.

Isso porque dois de seus membros deixarão o colegiado para cumprir funções administrativas. O ministro Herman Benjamin será empossado presidente do STJ em 22 de agosto e Mauro Campbell assumirá a Corregedoria Nacional de Justiça, em data ainda não marcada.

É possível também que o Pleno, que reúne todos os ministros do STJ, vote em agosto as [listas tríplexes](#) para as duas vagas que continuam abertas. Uma delas é decorrente da aposentadoria da ministra Laurita Vaz, que será destinada a membro do Ministério Público. Já a vaga deixada pela ministra Assusete Magalhaes será destinada a um egresso da Justiça Federal.

Veja os principais casos que podem ser apreciados ainda no segundo semestre pelo STJ:

## Corte Especial

### REsps 2.043.826, 2.043.887, 2.044.143 e 2.006.910 — Recurso contra posição pacificada

A controvérsia envolve a aplicação de multa pelo agravo interno que se mostrar manifestamente inadmissível ou improcedente em votação unânime, como prevê o artigo 1.021, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Relator, o ministro Mauro Campbell propôs que a punição caiba também nos casos em que os agravos impugnarem decisões monocráticas baseadas em precedentes qualificados. [A posição endurece a forma como o STJ trata o tema.](#)

### REsp 1.795.982 — Caso Selic

No mérito, está resolvido: a taxa do artigo 406 do Código Civil usada para corrigir o valor de dívidas civis é mesmo a Selic. Há ainda uma questão de ordem suscitada pelo ministro Luis Felipe Salomão para ser resolvida, o que [pode anular o julgamento](#). Pediu vista o ministro Mauro Campbell. Também pode afetar o caso o fato de a [Lei 14.905/2024](#), sancionada em junho, ter [alterado a forma desse mesmo cálculo](#).

### REsps 1.978.629, 1.985.037, 1.985.491 — Sentença coletiva sem liquidação prévia

O caso trata da necessidade de liquidação prévia para execução individual da sentença coletiva. Relator, o ministro Benedito Gonçalves propôs que a liquidação seja desnecessária se ficar comprovado que a apuração do crédito é possível por simples cálculo aritmético. Pediu vista o ministro Raul Araújo.

### REsp 2.021.665 — Litigância predatória

Trata das ações que o juiz pode tomar ao desconfiar que determinado processo representa a [litigância predatória](#). Por isso, tem imenso impacto para [tribunais](#) e para a [advocacia](#). O relator é o ministro Moura Ribeiro, que não integra a Corte Especial, mas continua nessa função, já que o caso foi afetado na 2ª Seção. Ele [propôs que o juiz possa exigir documentos](#) de modo a comprovar que a lide é real e legítima. Pediu vista o ministro Humberto Martins.

### REsps 1.988.686, 1.988.687, 1.988.697 — Limite para a gratuidade de Justiça

Discute se o juiz pode usar critérios objetivos, como renda pessoal, para indeferir o pedido de gratuidade de Justiça.

Gustavo Lima/STJ



STJ tem o retorno às atividades marcado para o dia 1º de agosto



Relator, o ministro Og Fernandes **entendeu que isso é impossível, por falta de previsão legal**. O tema é de amplo impacto e está sendo julgado sob o rito dos recursos repetitivos.

### **REsp 1.955.981 — MP x Bancos**

Vai estabelecer os **limites de requisição de informações pelo Ministério Público e por autoridades brasileiras às instituições bancárias**. No caso, o MP de Goiás quer acessar dados cadastrais dos bancos sem autorização judicial prévia, para ajudar em suas investigações. O caso tramita no STJ desde 2021, **precisou ser reiniciado por problemas de quórum** e está paralisado por conta de pedido de vista do ministro Herman Benjamin.

### **EAREsp 1.618.065 — ‘Caso Doria’**

Analisa proposta de derrubar uma condenação imposta a João Doria, por improbidade administrativa, por causa do uso do slogan “SP Cidade Linda” quando era prefeito de São Paulo. **Já há divergência** e o julgamento foi interrompido por pedido de vista.

### **EAREsp 2.143.376 — Embargos de divergência com HC**

A controvérsia é definir se o STJ deve **superar a posição** que impede julgamento de embargos de divergência quando o acórdão paradigma tiver sido proferido em Habeas Corpus. Diversos **ministros do STJ defendem essa possibilidade**, inclusive pelo impacto nos colegiados de Direito Penal.

## **1ª Seção**

### **REsps 2.091.202, 2.091.203, 2.091.204, 2.091.205 — PIS/Confins e ICMS**

O colegiado vai discutir a **legalidade da inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS**. O tema tributário tem relevante impacto jurídico e econômico, uma vez que atingirá diretamente inúmeros contribuintes, além do equilíbrio orçamentário dos estados e do Distrito Federal.

### **REsps 2.043.775, 2.050.635, 2.051.367 — Deduções de previdência complementar**

Discute a **dedutibilidade, da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), dos valores correspondentes às contribuições extraordinárias** pagas a entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar 109/2001 e das Leis 9.250/1995 e 9.532/1997.

### **REsps 1.898.532, 1.905.870 — Teto de contribuição ao Sistema S**

Vai julgar embargos de declaração no caso que levou ao fim do teto de 20 salários mínimos para a base de cálculo das contribuições ao Sistema S. São dois pedidos importantes. Um deles é para **estender a tese a todas as entidades parafiscais** que, em teoria, poderiam ser beneficiárias. Outro é para **alterar a modulação temporal dos efeitos da tese**, encarada como injusta por contribuintes.

### **REsps 2.066.696, 2.054.759 — Rescisória para modular a “tese do século”**

Objetivo é decidir se é possível usar a ação rescisória para adequar decisões definitivas à modulação feita pelo Supremo Tribunal Federal no caso da “tese do século”. Essas rescisórias vêm sendo admitidas nas instâncias ordinárias, sendo que **o contribuinte não tem encontrado recursos na instância especial**: o STJ vem entendendo que o tema é constitucional, enquanto o STF conclui que a ofensa à Constituição é reflexa.

### **REsp 2.024.250 — Cannabis medicinal**

Discute a **possibilidade de autorização para importação e cultivo de variedades de cannabis para fins medicinais, farmacêuticos ou industriais**. O STJ fez audiência pública sobre o tema em abril. A relatora é a ministra Regina Helena Costa.

## **2ª Seção**

### **REsp 1.929.926 — Dívida de condomínio de imóvel financiado**

Vai decidir se o banco que concede o financiamento por meio de alienação fiduciária para a compra de um imóvel pode ser arrastado para arcar com a dívida de condomínio feita pelo comprador. A 2ª Seção fez **audiência pública sobre o tema**, de amplíssimo impacto para o mercado imobiliário. O precedente, possivelmente, vai orientar a **fixação posterior de uma tese vinculante**.

### **REsps 2.092.190, 2.121.593, 2.122.017 — Cobrança de dívida prescrita**

Vai **fixar tese** sobre a possibilidade de seguir com a **cobrança extrajudicial** (fora do Poder Judiciário) de uma dívida já

prescrita, inclusive com a inscrição do nome do devedor em plataformas de renegociação.

### **REsp 2.121.055 — Condomínio que proíbe Airbnb**

Discute a possibilidade de o [condomínio vetar aluguel de unidades por curta temporada](#), em modelo de negócio que ficou popularizado por plataformas como o Airbnb. Tanto a 3ª Turma quanto a 4ª Turma têm posições no mesmo sentido, em precedentes que [não foram assimilados](#) pelas instâncias ordinárias, [por advogados e pelas partes](#).

## **3ª Seção**

### **REsps 2.057.181, 2.052.085, 1.869.764 — Pena abaixo do mínimo legal**

Vai decidir se a incidência da circunstância atenuante pode conduzir à pena abaixo do mínimo previsto em lei, algo que hoje é vetado pela Súmula 231 do STJ. Relator, o ministro Rogerio Schietti [propôs que o enunciado seja superado](#). Pediu vista o ministro Messod Azulay.

### **REsp 1.953.602 — Reconhecimento pessoal do suspeito**

O objetivo é definir tese sobre o alcance da determinação contida no artigo 226 do Código de Processo Penal (CPP) e se a inobservância da norma configura nulidade do ato processual. A 3ª Seção [tem posição pacificada sobre a questão](#).

### **REsps 2.058.970, 2.058.971, 2.058.976 — Redução da pena pela exclusão do vetor negativo**

Trata da possibilidade de obrigar o julgador a reduzir a pena-base sempre que, em recurso exclusivo da defesa, houver o afastamento de alguma circunstância judicial negativa. [O tema já foi decidido em 2021](#), mas [hoje gera divergência](#): relator, o ministro Sebastião Reis Júnior propôs que se defina a obrigação de reduzir a pena nesses casos; já o ministro Messod Azulay afastou essa obrigatoriedade, deixando a critério do juiz da causa. Pediu vista o ministro Joel Ilan Paciornik.

### **REsps 2.070.717, 2.070.857, 2.070.863, 2.071.109 — Como revogar protetiva da Lei Maria da Penha**

Vai decidir se as medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha podem subsistir sem um procedimento real em andamento ou em vias de ser aberto e se sua revogação precisa da prévia oitiva da vítima. [O relator é o ministro Joel Ilan Paciornik, que apresentou voto](#). Pediu vista o ministro Rogerio Schietti.

## **1ª Turma**

### **AREsp 2.256.523 — Matriz e filial**

O caso trata de acordo administrativo firmado por uma empresa com o estado do Rio de Janeiro referente a tema tributário, com cláusula de não litígio. Uma das filiais dessa empresa ignorou o documento e ajuizou ação para discutir questão tributária a ela pertinente. O estado considerou o acordo rompido e lançou créditos de ICMS e FECF contra a empresa. O recurso discute se, nesse caso, a ação da filial é suficiente para romper o acordo firmado pela matriz. O STJ [tem jurisprudência sobre o tema](#) indicando que a [independência entre matriz e filial não é absoluta](#). O recurso está com pedido de vista do ministro Benedito Gonçalves.

### **REsp 1.567.829 — Juiz alvo de ação de improbidade**

Analisa a possibilidade de um juiz do Trabalho ser processado por atos de improbidade por condutas que resultaram em assalto aos serviços públicos de distribuição da Justiça da União. O processo está em vista coletiva desde 2021 e aguarda análise de uma petição que informou ao relator a ocorrência da prescrição.

### **REsp 1.929.685 — Presunção de dano por dispensa de licitação**

Vai decidir se, mesmo nos casos anteriores às mudanças da nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei 14.230/2021), a condenação por dispensa de licitação só pode ocorrer se houver a comprovação dos danos patrimoniais sofridos pela administração pública. Relator, o ministro Gurgel de Faria [propôs afastar a presunção do dano](#). Pediu vista o ministro Paulo Sérgio Domingues.

### **AREsps 2.078.253, 2.161.043 — Dolo genérico e dolo específico**

Debate o [destino da ação de improbidade administrativa em que a condenação aponta o dolo genérico do réu, mas sem descartar a existência do dolo específico](#). A sutileza é relevante porque vai decidir se ações desse tipo serão julgadas improcedentes de pronto pelo STJ ou se devem retornar aos tribunais de apelação para que seja melhor avaliado se o dolo específico existe.

## **2ª Turma**

**AREsp 2.151.722 — Anúncio de animais silvestres**

Discute se site de buscas de preços pode ser autuado pelo Ibama por divulgar anúncios de venda de animais silvestres, nas hipóteses vedadas por lei. A votação está empatada por 2 a 2 e o colegiado aguarda o desempate, a ser proferido pelo ministro Afrânio Vilela.

**REsp 1.890.353 — Danos morais sofridos pela Petrobras**

O recurso originalmente discute se a Petrobras pode aditar o pedido da ação de improbidade para incluir os danos morais como ressarcimento pelos contratos fraudados. O colegiado agora debate se o tema é afetado pelas alterações recentes na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992).

**REsp 1.802.021 — Advogado alvo da LIA**

Vai decidir se, com base na Lei de Improbidade Administrativa alterada em 2021, o advogado pode ser responsabilizado pela emissão de pareceres jurídicos apontando a legalidade de licitações, mesmo diante de inúmeras ilegalidades.

## 3ª Turma

**REsp 2.124.423 — Culpa do banco pelo golpe**

O objetivo é decidir se o banco é responsável pelos danos sofridos pela pessoa que sofre golpe. No caso concreto, o cliente comprou um veículo por leilão e transferiu o valor para a conta do suposto leiloeiro, mas não conseguiu retirar o bem na data e local informados. Ele alega que há nítida falha na prestação do serviço oferecido pela instituição financeira.

**REsp 2.108.103 — Crédito trabalhista e recuperação judicial**

Avalia se o crédito de demanda trabalhista anterior à recuperação judicial da empresa se sujeita ou não aos seus efeitos. A empresa recuperanda alega que sim, porque os fatos que deram origem à condenação trabalhista eram anteriores à recuperação judicial.

## 4ª Turma

**REsp 1.459.915, 1.465.938 — Direitos de Chico Mendes**

Discute se a Rede Globo usou indevidamente os direitos de personalidade do seringueiro e sindicalista Chico Mendes, morto em 1988, em uma minissérie que retratou a sua história sem a devida autorização. A ação foi ajuizada pela viúva de Mendes, que também é retratada na obra. Ela pede indenização de 0,5% dos lucros obtidos com a série, pelos danos materiais e morais pela utilização indevida de sua imagem.

**REsp 1.7735.22 — Letras de Câmbio Imobiliário**

Discute se as Letras de Câmbio Imobiliário (LCI) possuem natureza de garantia real ou apenas de crédito quirografário para os fins de eventual classificação do crédito em processo falimentar.

**REsp 1.894.504 — CDC e alienação fiduciária**

Tem como objetivo decidir se prevalece o Código de Defesa do Consumidor na hipótese de rescisão do contrato de compra e venda de bem imóvel, com cláusula de alienação fiduciária em garantia não registrada quando constatada a adimplência do comprador.

## 5ª Turma

**REsp 2.091.257 — Tornozeleira eletrônica eterna**

Discute se é válida a previsão feita em colaboração premiada com o Ministério Público que obriga o réu a usar tornozeleira eletrônica para monitoramento aos finais de semana. O colaborador teria de usá-la pelo tempo total da pena, de 27 anos.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-26/stj-julga-justica-gratuita-litigancia-predatoria-e-cannabis-medicinal-no-2o-semester/>